DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 | **Ano IX | Edição nº 1688** | **Página 1 de 22**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9
Advertências / Notificações 10
Notificações 10
Atos Administrativos 13
Outros atos administrativos 13

Poder Legislativo 21
Atos Oficiais 21
Leis 21
Portarias 22
Licitações e Contratos 22
Aditivos / Aditamentos / Supressões 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8953/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR, EVANDRA CRISTINA ZARBIN, do cargo de Secretária de Saúde, Subsídio, a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de dezembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8954/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR, TATIANE CALDEIRA CORREA, do cargo de Secretária de Governo, Subsídio, a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de dezembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8955/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR, LARYSSA DE LIMA GIANDUCI, do cargo de Assessor Governamental, Referência 09, a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de dezembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8956/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR, LEONARDO RAFAEL MAZALI PAGLIACI, do cargo de Diretor Administrativo, Referência 09, a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de dezembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8957/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, WILSON WANDERLEI PFEIFER, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Fazenda e Planejamento, Subsídio, a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de dezembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8958/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, MARIA LUISA VITAL DOS SANTOS HERCULANI, para o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, Referência 07 a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de dezembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8959/2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS, para o cargo de Assessor de Comunicação, Referência 05 a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de dezembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 DE PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 046/2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 08/12/2025, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**, CNPJ nº 04.684.027/0001-00, com sede na Rua Avenida Santo Antônio nº 815 – Bairro Alto Cafezal – CEP 17.504-020 – Marília – SP, pelo valor total de R$ 80.947,20 (oitenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), **CIRURGICA IZAMED LTDA.**, CNPJ nº 12.967.916/0001-02, com sede na Avenida Deputado Emilio Carlos nº 1.473 - Bairro Limão – CEP 02.721-100 – São Paulo – SP, pelo valor total de R$ 18.160,00 (dezoito mil e cento e sessenta reais), **BHDENTAL COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antonio Gravata nº 80 – Bairro Cinquentenário – CEP 30.570-040 – Belo Horizonte – MG, pelo valor total de R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais), **KLM LTDA.**, CNPJ nº 15.743.182/0001-68, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 8.245 – Bairro Mirim – CEP 11.705-005 – Praia Grande – SP, pelo valor total de R$ 12.352,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 DE PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 047/2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 10/12/2025, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA METAL ELEVADORES E SERVICOS LTDA.**, CNPJ nº 34.131.972/0001-37, com sede na Rua Nadir Dias de Oliveira nº 2.467 – Bairro Cidade Satélite Iris – CEP 13.059-645 – Campinas – SP, pelo valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

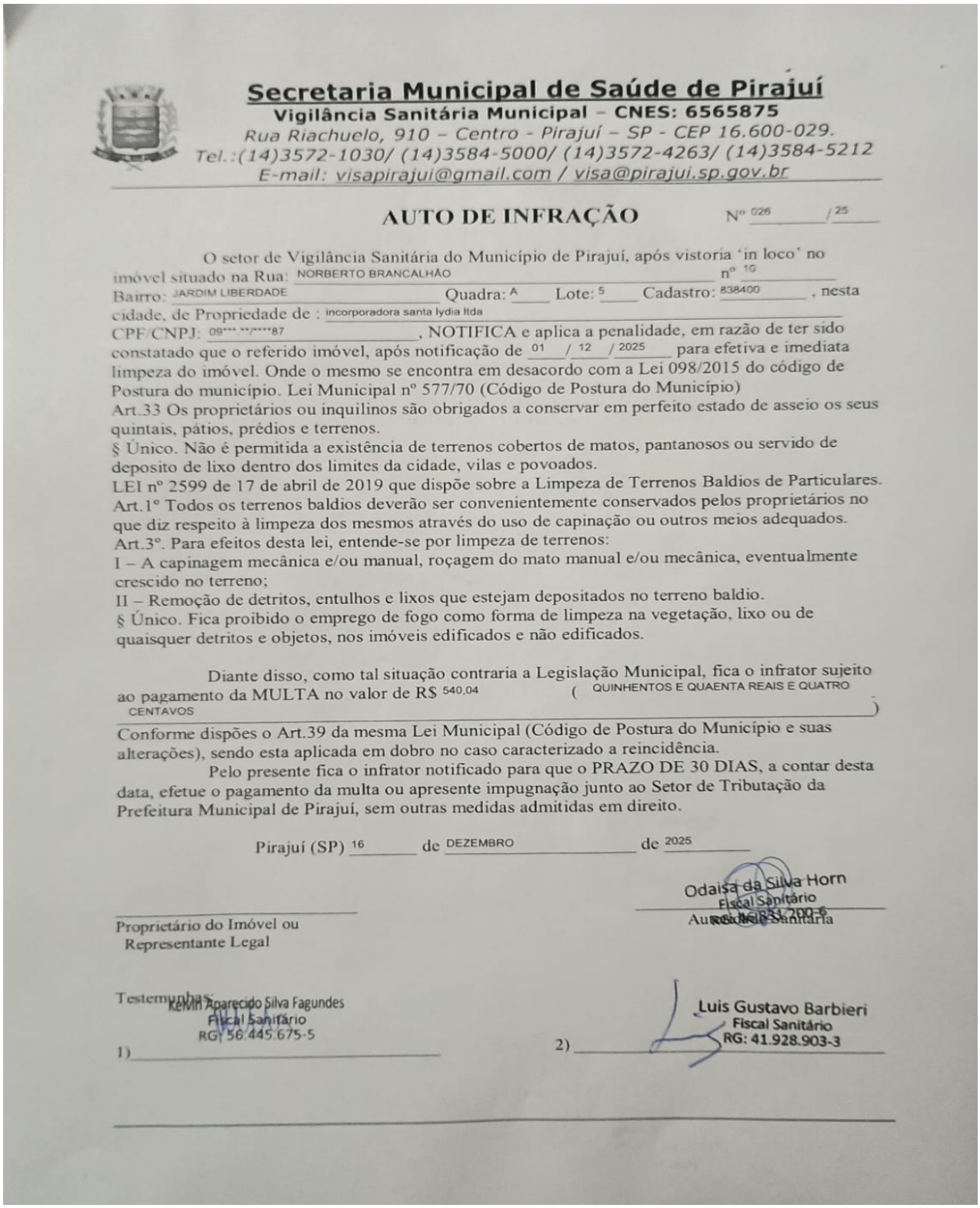
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Advertências / Notificações

Notificações



Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 026 / 25

O setor de Vigilância Sanitária do Município de Pirajuí, após vistoria 'in loco' no imóvel situado na Rua: NORBERTO BRANCALHÃO nº 10
Bairro: JARDIM LIBERDADE Quadra: A Lote: 5 Cadastro: 838400, nesta cidade, de Propriedade de : incorporadora santa lydia ltda
CPF/CNPJ: 09*** **/****87, NOTIFICA e aplica a penalidade, em razão de ter sido constatado que o referido imóvel, após notificação de 01 / 12 / 2025 para efetiva e imediata limpeza do imóvel. Onde o mesmo se encontra em desacordo com a Lei 098/2015 do código de Postura do município. Lei Municipal nº 577/70 (Código de Postura do Município)
Art.33 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
§ Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servido de deposito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.
LEI nº 2599 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.
Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou outros meios adequados.
Art.3º. Para efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
§ Único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Diante disso, como tal situação contraria a Legislação Municipal, fica o infrator sujeito ao pagamento da MULTA no valor de R$ 540,04 (QUINHENTOS E QUAENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Conforme dispões o Art.39 da mesma Lei Municipal (Código de Postura do Município e suas alterações), sendo esta aplicada em dobro no caso caracterizado a reincidência.
Pelo presente fica o infrator notificado para que o PRAZO DE 30 DIAS, a contar desta data, efetue o pagamento da multa ou apresente impugnação junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pirajuí, sem outras medidas admitidas em direito.

Pirajuí (SP) 16 de DEZEMBRO de 2025

Odaisa da Silva Horn
Fiscal Sanitário
COREN 351.200-6
Autoridade Sanitária

Proprietário do Imóvel ou
Representante Legal

Testemunhas:
1) Kelvin Aparecido Silva Fagundes
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5

2) Luis Gustavo Barbieri
Fiscal Sanitário
RG: 41.928.903-3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 024 / 25

O setor de Vigilância Sanitária do Município de Pirajuí, após vistoria 'in loco' no imóvel situado na Rua: VIRGINIO DE LIMA BARBOSA nº 92
Bairro: JARDIM DOS SERVIDORES Quadra: E Lote: 29 Cadastro: 1514600, nesta cidade, de Propriedade de : HENRIQUE DA SILVA MOREIRA
CPF/CNPJ: _____, NOTIFICA e aplica a penalidade, em razão de ter sido constatado que o referido imóvel, após notificação de 01 / 12 / 2025 para efetiva e imediata limpeza do imóvel. Onde o mesmo se encontra em desacordo com a Lei 098/2015 do código de Postura do município. Lei Municipal nº 577/70 (Código de Postura do Município)
Art.33 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
§ Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servido de deposito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.
LEI nº 2599 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.
Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou outros meios adequados.
Art.3º. Para efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
§ Único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Diante disso, como tal situação contraria a Legislação Municipal, fica o infrator sujeito ao pagamento da MULTA no valor de R$ 286,24 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro CENTAVOS)
Conforme dispões o Art.39 da mesma Lei Municipal (Código de Postura do Município e suas alterações), sendo esta aplicada em dobro no caso caracterizado a reincidência.
Pelo presente fica o infrator notificado para que o PRAZO DE 30 DIAS, a contar desta data, efetue o pagamento da multa ou apresente impugnação junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pirajuí, sem outras medidas admitidas em direito.

Pirajuí (SP) 16 de DEZEMBRO de 2025

Kelvin Aparecido Silva Fagundes
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5

Proprietário do Imóvel ou Representante Legal

Autoridade Sanitária

Testemunhas:
1) Odaisa da Silva Horn
Fiscal Sanitário
RG: 46.881.200-6

2) Luis Gustavo Barbieri
Fiscal Sanitário
RG: 41.928.903-3

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 022 / 25

O setor de Vigilância Sanitária do Município de Pirajuí, após vistoria 'in loco' no imóvel situado na Rua: BENEVIDES FERNANDES PEREIRA nº 258
Bairro: PARQUE SANTA GUILHERMINA Quadra: 4 Lote: 28 Cadastro: 502200 , nesta cidade, de Propriedade de : LAZARO LOPES BUENO
CPF/CNPJ: _____, NOTIFICA e aplica a penalidade, em razão de ter sido constatado que o referido imóvel, após notificação de 01 / 12 / 2025 para efetiva e imediata limpeza do imóvel. Onde o mesmo se encontra em desacordo com a Lei 098/2015 do código de Postura do município. Lei Municipal nº 577/70 (Código de Postura do Município)
Art.33 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
§ Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servido de deposito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.
LEI nº 2599 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.
Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou outros meios adequados.
Art.3º. Para efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
§ Único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Diante disso, como tal situação contraria a Legislação Municipal, fica o infrator sujeito ao pagamento da MULTA no valor de R$ 968,40 (novecentos e sessenta reais e oito reais e quarenta centavos)
Conforme dispões o Art.39 da mesma Lei Municipal (Código de Postura do Município e suas alterações), sendo esta aplicada em dobro no caso caracterizado a reincidência.
Pelo presente fica o infrator notificado para que o PRAZO DE 30 DIAS, a contar desta data, efetue o pagamento da multa ou apresente impugnação junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pirajuí, sem outras medidas admitidas em direito.

Pirajuí (SP) 16 de DEZEMBRO de 2025

Odaisa da Silva Horn
Fiscal Sanitário
RG: 46.831.200-6
Autoridade Sanitária

_____
Proprietário do Imóvel ou
Representante Legal

Testemunhas:
1) Kelvin Aparecido Silva Fagundes
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5

2) Luis Gustavo Barbieri
Fiscal Sanitário
RG: 41.928.903-3

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cult BR

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-024609

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE PIRAJUI

CNPJ do Ente Recebedor:
44.555.027/0001-16

UF:
SP

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 732.117,84

O MUNICIPIO DE PIRAJUI possui:

✓ **Conselho de Cultura**

Conselho de Cultura

Número da Lei
2904

Ano da Lei
2024

Lei
Lei nº 2904 de 2024.

Outro documento
Ata reuniao conselho

Número do outro documento
01

Ano do outro documento
2025

Outro
Ata reuniao conselho 01 de 2025.

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE PIRAJUI** tem disponível **R$ 732.117,84** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 08/08/2025
CEP: 16600000
Logradouro: Rua Quintino Bocaiuva
Número: 445
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Centro
Município: Pirajui
Estado/UF: SP
Número de Participantes: 10
Documento de comprovação

Presencial

Data da consulta: 27/08/2025

CEP: 16600000

Logradouro: Rua Quintino Bocaiuva

Número: 445

Complemento: Informação não encontrada

Bairro: Centro

Município: Pirajui

Estado/UF: SP

Número de Participantes: 30

Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Conselho de Cultura, Audiências públicas, Consulta aberta

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025

R$ 173.877,99

1.1 Fomento Cultural

R$ 173.877,99

1.1.1 Fomento Cultural

Valor da Atividade: R$ 173.877,99

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Literatura; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Performance; Teatro

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Editais específicos; Busca ativa

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura LGBTQIAPN+; Culturas Periféricas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Tradicionais de Matriz Africana; Culturas Urbanas

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia; Favelas e comunidades urbanas; Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Formação; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025

R$ 9.151,47

3.2 Gestão e operacionalização
R$ 9.151,47

3.2.1 Assessoria Cultural

Valor da Atividade: R$ 9.151,47

Descrição da atividade:
apoio técnico/administrativo para a execução de editais, contratação de avaliadores/ pareceristas, suporte, acompanhamento, monitoramento e pretação de contas da aplicação de recursos federais, PNAB.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Formação de Gestores Públicos da Cultura; Tecnologias, Sistemas e Gestão da Informação da Cultura; Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Fortalecimento de sistemas de cultura municipais; Ações de comunicação

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 173.877,99**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 173.877,99**
1.1.1 Fomento Cultural	**R$ 173.877,99**
Soma das Atividades	**R$ 173.877,99**
Soma das ações	**R$ 173.877,99**

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	**R$ 9.151,47**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 9.151,47**
3.2.1 Assessoria Cultural	**R$ 9.151,47**
Soma das Atividades	**R$ 9.151,47**
Soma das ações	**R$ 9.151,47**

Total	**R$ 183.029,46**

O Município informa que o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2025 (2º Ciclo) encontra-se devidamente habilitado, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, com as diretrizes do Ministério da Cultura (MINC) e com as normativas vigentes.

O PAR foi construído a partir de processos participativos, incluindo consulta pública, diálogo com o Conselho Municipal de Cultura e análise das demandas apresentadas pelos fazedores de cultura locais, garantindo transparência, controle social e alinhamento às realidades culturais do município.

Com a habilitação do PAR, o município está apto a receber os recursos federais, que serão destinados ao fomento de projetos culturais, ações de formação, apoio à economia criativa e fortalecimento das políticas culturais locais, respeitando os princípios da democratização do acesso, diversidade cultural, descentralização e acessibilidade.

.....

Projetos inscritos e enviados no – 3º Edital – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

Em cumprimento ao disposto no item "11.1 Da Habilitação" do edital para recebimento de projetos culturais – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – e ainda observados os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, a Prefeitura Municipal de PIRAJUI/SP, disponibiliza a relação de projetos HABILITADOS/NOTAS no **3º Edital** a serem posteriormente homologados – a depender da comissão de analise, conforme a seguir exposto:

Os resultados finais de habilitação consideraram a análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado parcial de habilitação.

E a contemplação dos projetos em posição de suplência condicionada inabilitação por falta de apresentaçao de documentos.

ART 6º

	Nome do Proponente ou Razão Social	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO	
1	LENICE MORGADO VIANNA	Worshop de artesanato	95	APROVADO	
2	SELMA CRISTINA	Workshop de pintura em tela infantil	92	APROVADO	
3	JESSICA MATIAS DA SILVA	Workshop de Costura Matriz e Raízes Têxteis	90	APROVADO	
4	VALÉRIA MARTINS COLTRI	Show sertanejo	89	APROVADO	
5	SAMUEL CARDOSO GUIMARAES	Show sertanejo	89	APROVADO	
6	Rafael Alecsandro Mendes	Show sertanejo	90	APROVADO	
7	LUKAS CARLOS LOPES	Show sertanejo	88	APROVADO	
8	VANDO JORGE DE OLIVEIRA JR	Show pagode	95	APROVADO	
9	Antonio Portilho Junior	Show modão raiz	88	APROVADO	
10	OSMAR NUNES	Parada de Natal	90	APROVADO	
11	OSMAR NUNES	Oficina Teatro Adulto	90	APROVADO	
12	MARCIO OLIVEIRA	Oficina de Teatro Infantil	90	APROVADO	
13	MARCIO OLIVEIRA	Oficina de música	95	APROVADO	
14	DANUBIA	Oficina de Ballet	98	APROVADO	
15	FERNANDA NEVES	Oficina Dança	95	APROVADO	
16	LUCAS VIEIRA ALVES FERREIRA	Oficina Dança	90	SUPLENTE	
17	Francieli Martins de Souza	Oficina Capoeira	96	APROVADO	
18	BRUNA FOLHARI PAGLIACI	Feira Artesanal	98	APROVADO	
19	Mairy Evelyn	Coral de Natal	90	APROVADO	
20	HELOISA BOARETTI	Caça Talentos	90	APROVADO	

Pirajui, 30 de Maio de 2025

Rafael Zamboti de Camargo
Secretário de Educação e Cultura

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Emenda à Lei Orgânica nº 33
de 17 de dezembro de 2025
Autores: Mesa da Câmara
referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, de 26 de novembro de 2025.

Altera artigos que especifica da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, o **Plenário** aprovou e ela **PROMULGA** nos termos do § 3º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA:**

Art. 1º A alínea "*c*" e "*r*", do inciso II, do art. 12 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 ...

II – ...

c) criar e extinguir os cargos dos serviços administrativos internos por meio de Resolução e fixar os respectivos vencimentos por meio de Lei Complementar;

r) salvo quando for determinado por lei, deliberar mediante resolução sobre assuntos de sua economia interna, inclusive seu Regimento Interno, e por meio de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa;"

Art. 2º O inciso I, do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 ...

I - Propor Projetos de Resolução que criem ou extingam cargos e empregos públicos dos serviços da Câmara e, Projetos de Lei Complementar que fixem os respectivos vencimentos;"

Art. 3º O inciso V e VI, § 1º, do art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - ...

V – em relação ao Poder Executivo, a Lei de criação, extinção e alteração dos cargos, empregos e funções;

VI – a fixação ou aumento dos vencimentos para a Administração Direta e Indireta Municipal;"

Art. 4º Fica revogado o art. 13 dos Atos das Disposições Transitórias.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Papa João XXIII, aos 17 de dezembro de 2024.

Ademir José Alves

Presidente da Câmara
Roberto Leandro Bandeira Bento
1º Secretário
Ricardo Cury
2º Secretário

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 10
de 18 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pirajuí.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e planejamento interno das atividades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o período de final de exercício financeiro e a necessidade de realização de trabalhos internos, tais como encerramentos, conferências, ajustes administrativos e planejamento para o exercício subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, a Câmara Municipal de Pirajuí permanecerá fechada para atendimento ao público externo, destinando-se o referido período à realização de trabalhos internos administrativos.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, os setores da Câmara Municipal poderão funcionar internamente, conforme determinação da Presidência para execução de atividades indispensáveis ao regular andamento dos serviços legislativos e administrativos.

Art. 3º Os prazos administrativos que eventualmente se encerrem no período previsto nesta Portaria ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do recesso, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Ficam resguardados os serviços considerados essenciais, bem como a prática de atos urgentes e inadiáveis, a critério da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se na imprensa local e cumpra-se.

ADEMIR JOSÉ ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Processo: CMP 09/2025 – Termo Aditivo
Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP.
Objeto: contratação de empresa para licenciamento de uso de software para administração pública legislativa e treinamento dos servidores.
Valor: R$ 10.169,28
Prazo: 12 meses
Vigência: 19/01/2026 a 19/01/2027

Processo: CMP 10/2025 – Termo Aditivo
Contratado: FIORILLI SOFTWARE LTDA
Objeto: contratação de empresa para cessão de sistemas integrados de gerenciamento administrativo.
Valor: R$ 7.081,92
Prazo: 12 meses
Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027

Processo: CMP 11/2025 – Termo Aditivo
Contratado: SAMUEL NAHSAN BARBOSA 50762376856
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de mídias e transmissão das sessões.
Valor: R$ 50.760,00
Prazo: 12 meses
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

.....